

Processo TC nº 046.787/2012-7
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Caracterizada a revelia do responsável, após regular citação por meio do Edital nº 53, de 05/07/2013, publicado no Diário Oficial da União de 11/07/2013 (peça 10), impõe-se o prosseguimento do processo, para todos os efeitos, conforme prevê o art. 12, § 3º, da Lei nº 8.443/92.

2. Desse modo, ante a inexistência de elementos capazes de comprovar a boa e regular aplicação dos recursos federais repassados ao Município de Morada Nova/CE, pela Fundação Nacional de Saúde, mediante o Convênio nº 558/2004, que tinha por objeto a execução de sistema de abastecimento de água naquele Município, este representante do Ministério Público manifesta-se de acordo com a proposta formulada pela unidade técnica (peça 11, p. 03-04).

Ministério Público, em setembro de 2013.

(Assinado eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Procurador-Geral